



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 002/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BIER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, Sra. SILVIA REGINA RAMOS BITENCOURT, portadora da C.I. n.º 7030760677 - SSP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.668.280-00, residente e domiciliada na Rua Dídimo Benfica Terres, n.º 195, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Manter o atendimento educacional especializado para os alunos autistas, conforme plano de trabalho em anexo ao presente processo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Considerando que a Proposta Pedagógica para alunos com autismo é um tanto diferenciada, utilizando método apropriado, faz-se necessário a manutenção de Recursos Humanos (com especialização na área) e material didático-pedagógico necessário para o desenvolvimento da metodologia aplicada em sala de aula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.2 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.

3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal da Educação, com cópia à Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento.

3.5 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.5.1 - Fora do período de vigência do Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.5.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 42.405,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais), sendo pago em 12(doze) parcelas no valor mensal de R\$ 3.533,75 (três mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), e dar-se-á em moeda corrente vigente do País, conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução do plano de trabalho, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com redação dada pela lei 4754/2005.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA –

Fica designada a servidora Teresinha Goreti de Oliveira Selistre, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2016

DOTAÇÃO 291

PROJ/ATIV/OP.ESP.05.02.12.367.0114.2280 – Valorização da diversidade através da parcerias e convênios

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0114 Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

li

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha,

de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Munir"
I CONVENEN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Eite/ipÉWosía
{ J S E G P A

Nome: " - - I W J f ^ í / í
CPF: .

Sandra S. Saníôs
Diretor do DEG-SEGPA

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Lnx
Teresinh^u^ Jti'depiiv6ira Selistre
CPF: H 3 3 i

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrullia - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br**